



## Experiências Transformadoras

## Aprender... Fazendo a discussão de direitos humanos no CRR-ES: relato de experiência

To learn... making the discussion of human rights in crr-es: experience report

**Lorena Silveira Cardoso<sup>1</sup>**  
**Camila Barcelos Vieira<sup>1</sup>**  
**Marluce Mechelli de Siqueira<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Universidade Federal do Espírito Santo

**Resumo:** A grande escalada do tráfico e consumo de drogas nas últimas décadas torna necessário, e até mesmo crítico, o desenvolvimento de um processo de formação permanente dos profissionais envolvidos nessa problemática através de um Centro Regional de Referência sobre Drogas (CRR). Atualmente, o CRR do Espírito Santo, desenvolve suas atividades tendo como premissa, a saúde mental como um Direito Humano fundamental. Objetiva-se então, relatar a experiência do CRR-ES frente aos desafios e dilemas dos direitos humanos para os usuários de substâncias psicoativas. Notou-se bastante inquietação em sala de aula quando apresentado os direitos da sociedade em comparação com os direitos de fato. Observa-se relevância da temática e a necessidade de abordá-la nas capacitações futuras promovidas por este Centro.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos; Interdisciplinaridade; Saúde Mental

**Abstract:** The escalation of the trafficking and consumption of drugs in the last decades makes it necessary, and even critical, to develop a process of permanent training of professionals involved in this issue through a Drug Reference on Regional Centre (CRR). Currently, the CRR of Espírito Santo, develops its activities with the premise, mental health as a fundamental human right. Aiming, report the experience of CRR-ES face the challenges and dilemmas of human rights for users of psychoactive substances. It was noted quite caring in the classroom when presented the rights of society in comparison to the rights in fact. It is observed relevance of this topic and the need to address it in future training promoted by the Centre.

**Keywords:** Human Rights; Interdisciplinarity; Mental health.

### 1. O contexto de criação do CRR-ES

A grande expansão do uso de drogas e os prejuízos vultosos às nações do mundo inteiro avançam por toda a sociedade e nos espaços geográficos, afetando homens e mulheres de diferentes grupos étnicos, independentemente de classe social, econômica ou idade<sup>1</sup>, o que não difere da atual situação brasileira, onde o consumo de substâncias psicoativas, em especial do crack, tem sido alvo de grande preocupação. Sendo apontado pela Pesquisa Nacional sobre o uso de crack<sup>2</sup>, como um fenômeno que traz desafios ao poder público e aos dispositivos voltados para a questão das drogas, especialmente aos serviços de saúde, segurança pública e assistência social.

Assim, a grande escalada do tráfico e consumo de drogas nas últimas décadas torna necessário, e até mesmo crítico, o desenvolvimento de um processo de formação permanente dos profissionais envolvidos nessa problemática através de um Centro Regional de Referência sobre Drogas (CRRs), conforme a propositiva do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, instituído por meio do Decreto Nº. 7.179 de 20 de maio de 2010<sup>3</sup>. A concretização desse plano se dá através do Programa Crack, é possível vencer<sup>4</sup>, que é apoiado em três eixos estruturantes, a saber: cuidado, autoridade e prevenção.

A qualificação dos profissionais que irão lidar com os dilemas que envolvem o fenômeno do uso das drogas é um dos grandes desafios para uma adequada promoção e prevenção do uso dessas substâncias e para a atenção aos dependentes químicos, sejam eles (os) profissionais da área da Saúde, Assistência Social, do Sistema Judiciário, do Ministério Público e da Segurança Pública, todos esses, dentro de suas respectivas atribuições, pois desempenham importante papel no enfrentamento dessa problemática, estando diretamente envolvidos com o cerne da questão.

Assim sendo, a melhor forma de preparação desses atores é oferecer-lhes todo o aporte de conhecimento técnico-científico, e o adequado direcionamento de cada um para explorar, dentro das peculiaridades de suas funções, a melhor forma de levar esse aprendizado para a prática diária, permitindo um avanço do poder público frente à problemática do crack e outras drogas<sup>5</sup>.

Face ao exposto, o Ministério da Justiça (MJ), por meio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) busca promover cursos para os profissionais envolvidos, como forma de garantir a eficiência e efetividade das ações de prevenção, tratamento, reinserção social, redução de danos e repressão ao tráfico de drogas, visando o aperfeiçoamento da rede de atenção aos usuários de crack e outras drogas, e a melhora das estratégias do poder público para essa problemática, sendo esse compromisso reafirmado em 2011 com o lançamento do Programa "Crack, é possível vencer"<sup>4</sup>. Através do Edital N.º. 002/2010/GSIPR/SENAD<sup>6</sup> houve comprometimento do governo com a manutenção e ampliação dos Centros Regionais de Referência (CRRs), com o lançamento de novos cursos de atualização para profissionais da justiça e segurança pública e, ainda, uma ampliação do número de vagas.

Somado a isto, a Lei N.º 12.593, de 18 de janeiro de 2012<sup>7</sup>, que instituiu o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015, estabelece através do Programa 2060 ações de Coordenação de políticas de prevenção, atenção e reinserção social de usuários de crack, álcool e outras drogas, contribuindo para a criação de novos CRRs, bem como para a continuidade das capacitações de diferentes atores sociais na temática de drogas em desenvolvimento nas Instituições de Ensino do Brasil.

Os cursos oferecidos pelos CRRs seguem um padrão instituído pela SENAD, em que são estabelecidos a programação de conteúdo mínima de cada curso, o público-alvo, a carga horária, dentre outros aspectos. Os conteúdos visam intensificar, ampliar e diversificar as ações oferecidas pelos serviços no sentido da promoção da saúde, da prevenção e da redução de riscos e danos associados ao consumo de crack e outras drogas, ampliando a capacidade técnica dos profissionais para a atenção integral aos consumidores. O Centro Regional de Referência sobre Drogas do Espírito Santo (CRR-ES) foi criado em 2010, sendo realizadas em duas etapas, totalizando 10 cursos ofertados aos municípios de Vitória e Vila Velha<sup>8</sup>.

Atualmente, o CRR-ES encontra-se na sua terceira etapa e desenvolve suas atividades tendo como premissa, a saúde mental como um direito humano fundamental, buscando resgatar a união de esforços entre sociedade civil e poder público no planejamento e na prestação de serviços e de cuidados frente à temática substâncias psicoativas, como afirma Dallari<sup>9</sup> os Direitos Humanos são direitos fundamentais do ser humano e sem eles, não conseguiremos participar plenamente da vida em sociedade.

Face ao exposto, traçamos como objetivo, relatar a experiência do CRR-ES frente aos desafios e dilemas dos direitos humanos para os usuários de substâncias psicoativas.

## **2. Promovendo a discussão do direito à saúde mental no CRR-ES**

Reconhecendo a importância do processo de ensino-aprendizado e a melhoria da atenção aos usuários de substâncias psicoativas, e para tanto, da necessidade de qualificação de profissionais da rede de saúde quanto ao conhecimento e habilidades práticas sobre os direitos humanos, o primeiro curso "Capacitação sobre crack, álcool e outras drogas com enfoque na reinserção social e intersectorialidade" promoveu uma discussão teórica em que se usou como referência a Declaração Universal dos Direitos do Homem.

É importante destacar que, mesmo sendo os cursistas principalmente profissionais atuantes de duas cidades da região metropolitana do Espírito Santo, a discussão gerada em sala de aula foi bastante produtiva para evidenciar a atual situação dos demais municípios capixabas.

Os principais apontamentos foram direcionados com relação ao direito à saúde, a dificuldade dos usuários de substâncias psicoativas utilizarem o serviço de atenção primária à saúde, bem como, o pouco preparo dos profissionais para lidar com essa população, principalmente nos serviços de porta de entrada como a Unidade Básica de Saúde, conforme encontrado por Paula et. al<sup>10</sup>. Muitas vezes esses usuários fazem parte da população moradora de rua e não possuem documento de identificação assim como o cartão Nacional do Sistema Único de Saúde exigido para o atendimento nos serviços de saúde.

Percebendo que quando se trata de direitos humanos para esta população, a segregação e a discriminação se tornam mais evidentes, constituindo-se um dificultador no processo de reinserção social. É evidente que a violência banalizada, os assassinatos, as chacinas, os extermínios, o tráfico de drogas, o crime organizado, as mortes no trânsito e a corrupção desenfreada, não podem ser aceitos como normais, portanto, deve-se dizer não a estas violações dos Direitos Humanos<sup>11</sup>.

Contudo, percebeu-se durante o curso, a importância do estudo da história dos direitos humanos, ainda mais quando se trata daqueles direitos essenciais à pessoa humana.

Nesse sentido Bobbio<sup>12</sup> afirma que:

"Os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizados por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas."

Assim, o resgate histórico desse marco caracteriza uma árdua e calorosa discussão. O pilar da aula foi a declaração redigida em 10 de dezembro de 1948 por representantes de todas as regiões do mundo, que abarca todas as tradições legais. Inicialmente adotado pelas Nações Unidas, é o documento dos direitos humanos mais universal em existência, delineando os direitos fundamentais que formam a base para uma sociedade democrática<sup>11</sup>.

Ademais, a Lei da Reforma Psiquiátrica nº 10.216, de 6 de abril de 2001<sup>13</sup> que dispõe sobre um novo modelo assistencial de proteção e direito às pessoas portadoras de transtorno mental foi outro referencial utilizado para aprofundar as discussões. Nessa perspectiva, durante a exposição da temática "Direitos Humanos: Constituição e Humanização da Atenção" foi possível aprender, discutir e expor sobre a ressocialização e a proteção dos dependentes químicos.

O tema Direitos Humanos e suas interfaces foi apresentado utilizando uma metodologia onde os profissionais cursistas lembraram as definições e emitiam opinião sobre a forma de sua aplicação na prática, conforme a Tabela 1 - Os direitos e suas interfaces.

Portanto, as principais foram:

**Tabela 1** – Os Direitos Humanos e suas Interfaces

<b>Os direitos civis</b>	o direito à vida, à liberdade e à igualdade.
<b>Os direitos políticos</b>	o direito de votar, ser eleito, influenciar na administração pública, etc
<b>Os direitos sociais</b>	o direito à educação, à moradia, saúde, alimentação, etc.
<b>Os direitos econômicos</b>	o direito das pessoas terem uma renda e condições mínimas para a sobrevivência.
<b>Os direitos culturais</b>	os direitos ao lazer, de preservar a cultura de um povo ou de uma minoria étnica, de manifestação cultural e acesso à cultura.
<b>Os direitos ecológicos</b>	o direito à preservação do meio ambiente para a garantia de uma melhor qualidade de vida.

Nesse sentido, para compor a exposição, a facilitadora apresentou o curta metragem – “10 centavos”<sup>14</sup> para promover a discussão do assunto, como parte da metodologia utilizada nas capacitações, que priorizam atividades múltiplas propiciando trocas de opinião e construção de novos saberes. O filme retrata um dia na vida de um menino que mora no subúrbio de Salvador e trabalha como guardador de carros, que tem os inúmeros direitos negados, dentre eles os direitos sociais e econômicos, e que por muitas vezes tem que contar com a benevolência de alguns para que consiga sobreviver mais um dia.

### 3. Caracterizando o público-alvo

A maioria dos inscritos no curso em questão era do sexo feminino (77,1%), solteiro (47%), com idade variando nas faixas etárias de 20 a 55 anos. É importante lembrar que com relação ao predomínio feminino, já é sabido que as mulheres têm maior preocupação com aspectos relacionados à saúde, e compõem cada vez mais os serviços públicos<sup>15</sup>. Quanto à escolaridade, destaca-se que a maioria dos cursistas apresentava pós-graduação (45,8%), percebendo que a busca para aprimorar os conhecimentos e habilidades ainda é presente, visto o interesse em participar do curso.

Com relação ao vínculo empregatício: em sua maioria, possuíam vínculo com os municípios parceiros, sendo 59% atuantes em Vila Velha e 20,5% em Vitória; desses, 33,3% assistentes sociais, seguido de 16% psicólogos; todos profissionais da atenção primária com tempo de serviço variando de um a cinco anos (47%). De forma geral, os cursistas eram profissionais da Grande Vitória, atuantes principalmente na área assistencial. Esses dados indicam experiências diversificadas uma vez que cada município apresenta processos de trabalho diferenciados no âmbito de assistência à saúde, e composições diversas na estrutura de suas redes.

### 4. Discutindo os direitos humanos: quando e como é a prática?

Por se tratar de um processo de formação e a possibilidade da troca de experiências, a estratégia utilizada foi através de uma roda de discussão onde os profissionais cursistas e mediadores da aula apresentaram temas chaves para fomentar o debate e oportunizar de forma individual e coletiva, quando e como os direitos humanos são colocados em prática.

Um ponto importante da discussão foi com relação à garantia dos direitos humanos, consolidada na Constituição Federal, facilitando o seu acesso a todo cidadão brasileiro, o que na prática ainda não acontece devendo-se percorrer ainda um longo caminho para que se torne uma realidade. Contudo, quando perguntado como eles, enquanto profissionais, garantem o direito dos usuários nos serviços onde trabalham a maioria se pautou nas dificuldades e desafios que os próprios serviços apresentam como: falta de material permanente, a rotatividade dos profissionais, os vínculos empregatícios precários e instáveis e, muitas vezes, a não aceitação da população em ter no bairro um serviço voltado para a população de baixa renda.

Após a apresentação do filme, pôde-se observar que foi despertado nos cursistas um sentimento de “choque de realidade” e a partir daí observamos que os alunos conseguiram entender com mais profundidade o tema em questão.

O curta mostra pequena parte da rotina de uma criança de Salvador-BA, que passa o dia nas ruas tentando conseguir algumas moedas a fim de se alimentar, e conseguir levar um alimento para seu irmão. Os cursistas pontuaram que tal criança deveria estar estudando e que este é um direito garantido pela constituição, porém nem sempre se constitui em direito de fato para todos. Pontuaram ainda, que da mesma forma que essa criança não teve seu direito garantido, muitas outras pessoas também não o tiveram. Assim, muitos outros que também se encontram à margem da sociedade, passando despercebidos.

A Lei 10.216/2001<sup>13</sup>, que é resultado de 10 anos de luta social, e enfatiza a proteção e os direitos das pessoas com transtorno mental e a construção de uma rede de cuidados aberta e territorial em contraposição ao modelo “hospitalocêntrico”, também foi um dos cerne da discussão, onde ficou evidente que esse processo continua em construção, contudo, de acordo com os profissionais cursistas, mais lento do que o esperado. A discussão a respeito da exclusão que historicamente caracterizou as políticas voltadas para o campo da saúde mental precisa

constantemente retomada, resignificando a posição do trabalhador nesse processo, além de se discutir a expansão da rede extra-hospitalar e dos investimentos compatíveis com a área, trabalhando as contradições do processo.

Não há dúvida que o maior desafio não é criar circuitos paralelos e protegidos de vida para seus usuários, mas sim, estimular o debate nos vários setores da sociedade, o que vai além de palavras, decretos, legislações e pilares que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), mas sim, diz respeito a abertura da sociedade para a sua própria diversidade.

## 5. Considerações finais

A discussão gerada em sala de aula quando o tema proposto são os Direitos Humanos é demasiadamente extensa, principalmente no que diz respeito à garantia desses direitos.

Notou-se grande inquietação em sala de aula quando apresentado o que a sociedade tem de direito, observando que existe uma grande lacuna no que tange à garantia da obtenção desses direitos. Assim, em suas falas os profissionais cursistas concluíram que se existem dificuldades para os socialmente aceitos perante a sociedade de garantia dos seus direitos, para aqueles que não são socialmente aceitos, essa barreira é ainda maior.

Dessa forma, foi percebido que o caminho percorrido até aqui foi árduo e que os desafios e dilemas no cenário atual ainda são muitos. O que temos ainda está longe do que almejamos, e para tanto esse tema deve ser trabalhado no decorrer de todos os cursos do CRR-ES visto que os direitos humanos se encontram sempre em um processo dinâmico, como o desenvolvimento da própria civilização<sup>16,17</sup>.

O conjunto de princípios que regem o funcionamento dos direitos humanos está fundado no pressuposto moral de que todas as pessoas merecem iguais respeito umas às outras. Logo, somente a partir do momento em que formos capazes de agir em relação ao outro da mesma forma que gostaríamos que agissem em relação a nós, é que estaremos conjugando esses princípios corretamente.

## 6. Referências Bibliográficas

1. UNODC – United Nations Office On Drugs And Crime. World Drug Report New York: United Nations, 2015.
2. Bastos FI, Reis NB. Pesquisa Nacional Sobre o Uso De Crack): quem são os usuários de crack e/ou similares do Brasil? quantos são nas capitais brasileiras? Rio de Janeiro: ICICT/FIOCRUZ, 2014.
3. Decreto nº 7.179 de 20 de maio de 2010. Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências. Diário Oficial da União. 21 Mai 2010.
4. Crack é possível vencer – Enfrentar o crack. Compromisso de todos. [acesso em: 28 jul. 2015] Disponível em: [http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/105/1020/Crack\\_%C3%A9\\_poss%C3%ADvel\\_vencer.pdf](http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/105/1020/Crack_%C3%A9_poss%C3%ADvel_vencer.pdf)
5. Portaria nº 1.190, de 4 de junho de 2009. Institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde - SUS (PEAD 2009-2010) e define suas diretrizes gerais, ações e metas. Brasília (DF): 2009.
6. Edital nº 002/2010/GSIPR/SENAD. Regulamento de Chamada Pública de Processo Seletivo para apoio financeiro a Projetos de Centros Regionais de Referência para Formação. Brasília (DF), set. 2010.
7. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Plano Mais Brasil PPA 2012-2015: Relatório de Comunicação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMO) - Alterações do PPA 2012-2015. Brasília: MP/SPI, 2013.
8. Universidade Federal do Espírito Santo. Projeto de Implantação do Centro Regional de Referência Sobre Drogas do Espírito Santo: Parceria UFES-PMV-PMVV (CRR-ES). Vitória, 2011.
9. Dallari D. Direitos humanos e cidadania. São Paulo: Moderna, 1998: 7-9.

10. Paula ML, Jorge MSB, Vasconcelos MGF, Albuquerque RA. Assistência ao usuário de drogas na atenção primária à saúde. *Psicologia em estudo*. Jun 2014; 19(2): 223-233.
11. Carvalho FRM. Os direitos humanos, a Declaração Universal dos Direitos Hhumanos de 1948 e o pensamento filosófico de Norberto Bobbio sobre os direitos do homem. *Âmbito Jurídico*. set 2008; 9 (57).
12. Bobbio N. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
13. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. *Diário Oficial da União*. 9 Abr. 2001.
14. 10 centavos [curta-metragem]. Direção: César Fernando de Oliveira. Bahia. 2007.
15. Pinheiro RS, Viacava F, Travassos C, Brito AS. Gênero, morbidade, acesso e utilização de serviços de saúde no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*. 2002; 7(4): 687-707.
16. Oliveira AGB, Alessi NP. Cidadania: instrumento e finalidade do processo de trabalho na reforma psiquiátrica. *Ciência & Saúde Coletiva*. 2005; 10(1): 191-203.
17. Duarte SL, Garcia MLT. Reforma psiquiátrica: trajetória de redução dos leitos psiquiátricos no Brasil. *Emancipação*. 2013; 13(1): 39-54.

---

Artigo Recebido: 15.06.2016

Aprovado para publicação: 02.02.2017

**Lorena Silveira Cardoso**

Universidade Federal do Espírito Santo

Centro Metropolitano, Conjunto A, Lote 01

CEP: 72220-900 Brasília, DF – Brasil

Email: Universidade Federal do Espírito Santo

---